



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA**

EDITAL Nº 02/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PIBIC 2016/2017

Bolsas CNPq | FUNCAP | UFC

1 - INTRODUÇÃO

A Universidade Federal do Ceará, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições, através de processo unificado de seleção, durante o **período de 08:00h do dia 15 de fevereiro às 18:00h do dia 31 de março de 2016**, e estabelece normas relativas à participação no **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC** - firmado através de convênio entre UFC, CNPq e FUNCAP.

O Programa de Iniciação Científica é voltado para o estudante de graduação, e tem como objetivos principais:

- Despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- Propiciar à instituição um instrumento de formulação de política de iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- Estimular uma maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- Contribuir para a formação de recursos humanos à pesquisa;
- Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes na pós-graduação;
- Estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- Proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do(a) orientador(a) e projeto de pesquisa, está disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFC (www.prppg.ufc.br e/ou <http://www.prppg.ufc.br/pibic>).

As características do Programa PIBIC/CNPq e as normas a serem seguidas no processo de seleção previsto neste Edital estão disponíveis na resolução normativa RN 17/2006 na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>).

Tabela 1. Cota atual, quantidade, valor e vigência das bolsas do Programa PIBIC 2015-2016.

BOLSAS PIBIC				
Financiador	CNPq	FUNCAP	UFC	UFCV
Cota Atual	595	206	200	80
Vigência da bolsa	12 meses	12 meses	12 meses	Não se aplica
Vigência do projeto	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Valor	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Voluntária

Tabela 2. Cota confirmada, quantidade, valor e vigência das bolsas do Programa PIBIC para 2016-2017.

BOLSAS PIBIC				
Financiador	CNPq	FUNCAP	UFC	UFCV
Cota 2016-2017	-	-	200	80
Vigência da bolsa	12 meses	12 meses	12 meses	Não se aplica
Vigência do projeto	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Valor	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Voluntária

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

O orientador deve preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

1. Ser **permanente em atividade na UFC, com o título de doutor(a) ou livre docente**, em uma das seguintes condições: a - docente, em regime de dedicação exclusiva ou 40 horas; b - docente aposentado(a) do PROPAP (sem vínculo empregatício externo a UFC) devidamente regularizado na PRPPG e com relatório bienal aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação; c - técnico-administrativo, em regime de DE ou 40 horas com título de Doutor;
2. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPPG, isto é, **NÃO** possuir qualquer condição de inadimplência tais como: não ter entregue o relatório final do bolsista no ano anterior e/ou

- não ter sido apresentado o trabalho do(s) referido(s) bolsistas nos **Encontros Universitários**; (EM CASO DE INADIMPLÊNCIAS PARA ESTE EDITAL PROCURE A PRPPG);
3. Ser docente ou técnico administrativo, com produção científica, tecnológica e artística divulgada ou publicada nos últimos três (03) anos, devendo atingir, no mínimo, trinta **(30) pontos** na planilha de qualificação do(a) orientador(a) dos quais um mínimo de quinze **(15) pontos** no item referente à produção científica de acordo com o quadro de pontuação;
 4. Estar cadastrado na Plataforma Ícaro Moreira do PIBIC.

3 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

- Orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório técnico anual e enviá-lo no prazo estabelecido pela PRPPG;
- Registrar a ausência dos bolsistas em suas atividades e comunicar imediatamente a Coordenadoria de Pesquisa, para providências cabíveis até o dia vinte e oito (28) de cada mês;
- Saber e comunicar à Coordenadoria de Pesquisa, com prazo anterior mínimo de sessenta (60) dias, o término de curso do bolsista. Em caso de omissão, a bolsa será devolvida a esta Coordenadoria;
- Informar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;
- Participar de forma efetiva dos **Encontros Universitários** da UFC, a ser realizado no segundo semestre do próximo ano, principalmente durante a apresentação do trabalho de cada orientando(a);
- Quando solicitado, o orientador deverá **obrigatoriamente** atuar como consultor *ad hoc*, emitindo parecer sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC.

4 - REQUISITOS PARA O PROJETO

- Ser inserido conforme os critérios da Plataforma Ícaro Moreira do PIBIC ;
- **Enviar** pela Plataforma o projeto digitado até a data limite constante do Calendário **(Item 9)**;
- Ter viabilidade técnica e econômica. (**Obs.** A PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de IC, sendo de responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à viabilização da execução do projeto);
- Dispor das autorizações legais cabíveis de instituições, como: Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissões de Ética em pesquisa com animais, Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) e outras, no caso em que a natureza do projeto exigir.

5 - REQUISITOS PARA INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

5.1 - Indicação

- Os candidatos às bolsas do **CNPq** , **UFC** e **UFCV**, **poderão ter até 3 (três) reprovações no histórico escolar, exceto aqueles contemplados com bolsas IC do ano anterior;**
- Os candidatos à bolsa **FUNCAP** não poderão ter reprovações, e serão regulamentados conforme normas próprias daquela agência;
- Ser estudante regularmente matriculado(a) em curso de graduação da **UFC**; possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- Ter disponibilidade e dedicar-se integralmente à, no mínimo, 16 horas semanais para as atividades de pesquisa;
- Não possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa.

5.2 - Compromisso

- Os contemplados com bolsas do **CNPq** devem enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia quinze (15) do mês de indicação, sob pena de não fazer jus ao valor da bolsa no referido mês;
- Participar dos Encontros Universitários da **UFC**, a ser realizado no segundo semestre do próximo ano, apresentando exposição dos resultados obtidos;
- Fazer referência à sua condição de bolsista do **PIBIC**, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de pesquisa;
- Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso algum item dos seus requisitos seja desrespeitado;
- Apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório. Este relatório deve ser enviado eletronicamente através da Plataforma Ícaro Moreira do **PIBIC**;
- Executar o plano de trabalho individual definido pelo orientador e ser avaliado sobre seu desempenho a qualquer tempo quando solicitado.

6 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - **PIBIC** (2016/2017) estarão abertas de acordo com o Calendário (**Item 09**) e serão feitas eletronicamente através do preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a), da Tabela de Qualificação e do envio do projeto na **Plataforma Ícaro Moreira - PIBIC**.

As instruções para preenchimento estarão disponíveis na página <http://www.prppg.ufc.br/pibic/>, seguindo basicamente o seguinte fluxo:

6.1 - Inscrição do(a) Orientador(a)/Projeto:

1ª. Etapa:

- Entrar em <http://www.prppg.ufc.br/pibic/> e navegar para conhecer o site.

2ª. Etapa:

- Para cadastrar o projeto, digite o número do seu CPF e no campo “**senha**” digite a sua senha e/ou senha provisória (NOVOS USUÁRIOS) que são os quatro últimos dígitos do CPF (incluindo os dois dígitos finais). Entre na Plataforma Ícaro Moreira.

3ª. Etapa:

- Clique em “**Tabela de Qualificação**” no *Menu* horizontal; Preencha os seus dados pessoais. Escolha a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS da tabela. As outras abas da tabela de qualificação só se tornarão acessíveis após a aba “**Dados Pessoais**” estar totalmente preenchida. Siga preenchendo as outras abas da tabela de qualificação. Você só terá acesso para incluir um projeto quando salvar a tabela de qualificação e sua pontuação total for igual e/ou superior a pontuação mínima exigida. Anexe o *Curriculum Lattes* salvando-o em formato (*.rft). Informamos que o *Curriculum* servirá apenas para conferência dos dados incluídos na planilha e não correção de eventuais erros de preenchimento do solicitante.

4ª. Etapa:

- Após a liberação da pontuação na “**Tabela de Qualificação**” clique no *Menu* horizontal em **Projetos**; visualize o *Menu* lateral e clique em “**Incluir projeto**”. Inicie o preenchimento do projeto. As abas secundárias com dados do projeto só serão liberadas após o preenchimento total da primeira aba (**Identificação do Projeto**). As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos.

- **Vale salientar que os Planos de Atividades dos bolsistas deverão ser distintos, caso sejam iguais, será considerado apenas uma bolsa.**

5ª. Etapa:

- Concluído e devidamente conferido seu Projeto, clique no *Menu* lateral “**Enviar/Consultar**” e envie-o para a PRPPG.

6ª. Etapa:

- Antes de enviar o projeto certifique-se da qualidade do material produzido, clique em “**Enviar a PRPPG**”. **DEPOIS DE ENVIADOS, O PROJETO E A PLANILHA DE QUALIFICAÇÃO NÃO PODERÃO SER MODIFICADOS.**

Observações importantes:

- Docente e técnico-administrativo com afastamento previsto para estágio pós-doutoral, por exemplo, por um **período superior a três (03) meses durante a vigência da bolsa NÃO DEVERÁ, SEQUER, PARTICIPAR DA SELEÇÃO DE BOLSAS.** Convém destacar que o CNPq não permite substituição de orientador, conforme norma estabelecida na RN/2006 do CNPq.

7 - PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE QUOTA

- A quota máxima permitida dentro do sistema PIBIC - que é constituído de bolsas CNPq, FUNCAP e UFC - é de duas (02) bolsas por orientador;

- Para os orientadores que possuem **bolsa BPI da FUNCAP a quota máxima é de uma (01) bolsa**;

- Cada projeto será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), utilizando a Plataforma Ícaro Moreira, para emissão de parecer quanto ao seu mérito técnico-científico;

- A Seleção será efetuada através de um Comitê Interno do PIBIC constituído pelos Coordenadores de Área da UFC. Essa comissão é nomeada por portaria do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFC e é constituída por representantes de área de conhecimento da CAPES na comunidade acadêmica da UFC, sob a presidência do coordenador de pesquisa da PRPPG;

- Todo processo de seleção será supervisionado pelo comitê externo do CNPq, constituído por especialistas de cada grande área de conhecimento da CAPES e indicados pela própria instituição;

- A seleção será realizada após os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a instância máxima de decisão.

7.1 - AS PRIORIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DA QUOTA DE BOLSAS POR ORIENTADOR OBEDECERÃO A SEGUINTE ORDEM:

PRIORIDADE 1 - Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) ligados a cursos de Pós-graduação com sede na UFC e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP (BPI) ligados ou não a cursos de Pós-graduação – até duas bolsas para bolsista do CNPq e até uma bolsa para bolsista da BPI da FUNCAP (nesta prioridade serão distribuídas bolsas CNPq e observado quantas bolsas de IC foram concedidas ao pesquisador no programa BPI);

PRIORIDADE 2 - Professores listados como **permanentes** no Coleta Capes dos cursos de Pós-graduação com sede na UFC – uma bolsa com possibilidade de uma segunda bolsa após atendidas as cotas das prioridades 3 e 4 (nesta prioridade serão distribuídas bolsas CNPq seguida de FUNCAP);

Critério 1 - Nota do Programa. **Critério 2** - Pontuação do orientador.

PRIORIDADE 3 - Professores e técnicos ingressos na UFC nos últimos três (03) anos sem contar o ano atual e Professores e técnicos dos *Campi* avançados (estes dois grupos terão um bônus de quatro (04) pontos, não cumulativos, na **Tabela de Qualificação**) – uma bolsa da cota restante (nesta prioridade serão distribuídas possivelmente bolsas FUNCAP seguida de bolsas da UFC);

Critério 1 - Pontuação do solicitante.

PRIORIDADE 4 - Dependendo da disponibilidade de bolsas os orientadores poderão ainda receber uma 1ª ou a 2ª. bolsa, dentro do sistema PIBIC-UFC obedecendo às prioridades da classificação de sua pontuação na UFC. (nesta prioridade serão distribuídas as bolsas remanescentes – IC-UFC seguida de IC-UFC **Voluntária**).

Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado em uma prioridade subsequente, exceção feita à prioridade 4.

8 - PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA OU VOLUNTÁRIO

- O(a) orientador(a) deverá indicar dentro do prazo máximo de até dez **(10) dias** após a divulgação, o(s) nome(s) do(a)s bolsista(s). A divulgação será realizada através do endereço www.prppg.ufc.br/pibic.

- Os Bolsistas devem ter conta corrente (não conjunta) para as modalidades **FUNCAP** no (BANCO BRADESCO), **CNPq** no (BANCO DO BRASIL) e **UFC** em (qualquer AGÊNCIA BANCÁRIA).

- Indicações fora do prazo e critérios de reprovação estabelecidos neste Edital, não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG.

- As substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG no período de 01 a 05 de cada mês, através do formulário encontrado no menu “Formulários” da página principal do PIBIC.

- As bolsas **ociosas** ou **não aceitas** em um período de 3 meses, serão devolvidas automaticamente à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG.

- Não serão aceitas substituições, mas apenas cancelamento, a partir do mês de **dezembro** (FUNCAP); e **junho e julho** (CNPq, UFC e UFC-V).

- **Em nenhuma circunstância um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).** Em casos de impedimento eventual do(a) orientador(a), a quota retorna à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG.

9 - CALENDÁRIO

Inscrições: 15/02 a 31/03/2016.

Pareceres de Consultores: até 09/05/2016.

Divulgação dos Pareceres Passíveis de Recursos: até 13/05/2016.

Recursos: 16 a 20/05/2016.

Resultado da Comissão Interna: 23 a 25/05/2016.

Pareceres da Comissão Externa: 27/05/2016.

Recursos: 31/05 a 03/06/2016

Resultado Final: 10/06/2016. (Previsão)

Indicação do Bolsista: 13 a 29/07/2016 (o período vai depender da disponibilidade de cotas do CNPq).

10 - CLÁUSULAS DE RESERVA

- Faz parte deste Edital subsidiariamente a RN 17/2006 do CNPq e Instrução Normativa nº 03/2015 da FUNCAP.

- Os casos omissos neste Edital serão apreciados pelo Comitê Interno/Comitê Externo do PIBIC na PRPPG/UFC.

- A inscrição no programa por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 2016.

Prof. Antonio Gomes de Souza Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

CONTATOS:
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pesquisa
60.455-760 Campus do Pici, Bloco 848
Fone: 3366-9945 e-mail: coordpq@ufc.br